



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 705 de 02 de março de 2022, que *“Concede revisão anual geral aos vencimentos dos Servidores Públicos e vereadores da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG a título de reposição salarial e contém outras providências.”*

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, 02 de março de 2022.


JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

LEI 705 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Concede revisão anual geral aos vencimentos dos Servidores Públicos e vereadores da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG a título de reposição salarial e contém outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial no percentual de **10,1602% (dez inteiros e dezesseis centésimos e dois milésimo por cento)** aos servidores públicos da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados, considerando as perdas inflacionárias do índice (INPC), atualizando as tabelas da Lei Municipal nº 500 de 07 de agosto de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras de vencimentos da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.

Parágrafo único: Terá a revisão anual geral os subsídios definidos pela Lei Municipal nº 610 de 23 de setembro de 2016, pelo mesmo índice definido no artigo 1º esta Lei.

Art. 2º A reposição de que trata a presente Lei será aplicada sobre o vencimento a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 02 de março de 2022.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal